

Regulamento do Concurso de Composição BandWrite 2027

Oct 27, 2026 · @André Fernandes

Artigo 1.º — Organização e objeto

1. O BandWrite é um concurso de composição de música erudita para banda, organizado pela Sociedade Musical de Pevidém (adiante, "Organização"), com o financiamento da DGARTES — Direção-Geral das Artes [indicar a designação exata do programa de apoio].
2. Desde 2021, o BandWrite tem decorrido como projeto de criação de obras para banda, sem carácter competitivo. A edição de 2027 é a primeira com carácter de concurso.
3. O concurso tem por objetivos estimular a criação de repertório original de qualidade para banda, divulgar novos compositores e aproximar o público da música contemporânea para este tipo de formação.
1. O concurso decorre de acordo com o seguinte calendário: abertura de candidaturas em 01-01-2027; termo do prazo de candidaturas em 30/04/2027; divulgação das obras finalistas em 15/08/2027; concerto final em 28/11/2027, em Guimarães no Teatro Jordão.[AF1]

Artigo 2.º — Elegibilidade

1. Podem candidatar-se compositores de qualquer nacionalidade residentes na União Europeia, com idade igual ou superior a 18 anos , a título individual.
2. Cada candidato pode apresentar apenas uma obra.
3. Não podem concorrer os membros do júri, os membros dos órgãos sociais da Organização, nem os seus cônjuges, ascendentes e descendentes.
4. Não podem concorrer compositores que tenham sido, nos últimos 3 anos, alunos de composição de algum dos membros do júri.
5. A inscrição é tem o valor de 20€, enviado para o IBAN ou MBWAY na data da respetiva inscrição, o comprovativo de transferência deve acompanhar a documentação de inscrição (ver artigo 4º) .[AF2]

Artigo 3.º — Requisitos da obra

1. A obra deve ser original, composta para banda de sopros e percussão, na instrumentação indicada no Anexo I.
2. A obra deve ser inédita: não pode ter sido publicada, gravada, interpretada em público, difundida nem premiada noutro concurso, antes da data do concerto final.
3. A duração da obra deve estar compreendida entre 14 e 20 minutos.
4. A obra deve ser exequível por uma banda de nível alto, e a dificuldade deve ser de grau 4 a 5 em que 5 significada mais difícil.
5. São excluídas obras que sejam arranjos, adaptações ou variações sobre obras alheias, salvo quando o material de terceiros seja de domínio público e claramente identificado na candidatura.[AF3]
6. Se a obra incluir texto cantado ou falado, este pode estar em qualquer língua e deve ser acompanhado de tradução para português ou inglês.

Artigo 4.º — Candidaturas e anonimato

1. As candidaturas são submetidas até às 23h59, hora de Portugal continental de 30/04/2026, através de formulário online em bandwrite.sociedademusicalpevidem.com . A Organização confirma a receção de cada candidatura. [AF4]
2. A candidatura inclui dois conjuntos de documentos, entregues em ficheiros separados:
 - o **Ficheiro anónimo:** partitura geral da obra em PDF, identificada apenas por um pseudónimo ou lema, e ficheiro MIDI (opcional, aconselhado), e nota de intenção com um máximo de 300 palavras, sem qualquer elemento que identifique o autor.
 - o **Ficheiro de identificação:** ficha de inscrição com nome completo, pseudónimo ou lema, data de nascimento, nacionalidade, morada, contacto e biografia (máximo de 500 palavras), cópia de documento de identificação, declaração de originalidade, declaração de aceitação do regulamento e comprovativo de pagamento da inscrição.
3. A Organização garante que o ficheiro de identificação não é acessível aos membros do júri até à assinatura da ata de classificação pelo júri (n.º 4 do artigo 6.º).
4. Candidaturas incompletas, entregues fora de prazo ou cujo ficheiro anónimo identifique o autor são excluídas.
5. Os candidatos que passem à final devem entregar, no prazo de 10 dias após a notificação, as partes instrumentais completas e revistas, em PDF editável ou formato indicado pela Organização.

Artigo 5.º — Júri

1. O júri é composto por três membros: um Presidente, de carácter permanente, que é o Diretor Artístico da Sociedade Musical de Pevidém, e dois vogais, convidados pela Organização e renovados em cada edição.
2. Os membros do júri são compositores, maestros, intérpretes ou musicólogos de reconhecido mérito. A identidade do Presidente é divulgada com o presente regulamento e a dos vogais em conjunto com o regulamento.
3. A qualidade do Presidente é do conhecimento público e é aceite por todos os candidatos com a inscrição. Para garantir a imparcialidade, a avaliação das obras é feita de forma anónima, nos termos do artigo 6.º.
4. Nenhum membro do júri pode avaliar obra de candidato que seja seu cônjuge, ascendente, descendente ou colateral até ao 2º grau, ou que tenha sido seu aluno nos últimos 3 anos. Cada membro declara por escrito a inexistência de impedimentos e, se reconhecer o autor de uma obra ou tiver razões para o presumir, declara o impedimento e abstém-se de a avaliar.
5. As deliberações do júri são tomadas por maioria. Em caso de empate na classificação de duas ou mais obras, o Presidente tem voto de qualidade.
6. As decisões do júri são soberanas e delas não cabe recurso, salvo em caso de erro processual. De todas as reuniões é lavrada ata assinada pelos três membros.
7. O júri pode deixar de atribuir qualquer um dos prémios se entender que as obras não revelam qualidade suficiente.

Artigo 6.º — Processo de avaliação

1. A avaliação é anónima: o júri recebe apenas o ficheiro anónimo de cada candidatura e não tem acesso ao ficheiro de identificação.
2. Antes de enviar as candidaturas ao júri, a Organização verifica os requisitos formais e de elegibilidade previstos nos artigos 2.º a 4.º. Só as candidaturas admitidas são avaliadas.
3. Cada membro do júri avalia individualmente cada obra, sem comunicar com os restantes, atribuindo-lhe até 100 pontos de acordo com os critérios, a escala de notas e as regras de aplicação abaixo indicados. A pontuação final de cada obra é a média das pontuações dos três membros.
4. As 4 obras com melhor pontuação são as obras finalistas. As três primeiras classificadas recebem o 1.º, o 2.º e o 3.º prémio, nos termos do artigo 7.º. A classificação é registada em ata, assinada pelos três membros e selada.
5. Só depois de assinada a ata, a Organização abre os ficheiros de identificação dos autores das obras finalistas e notifica-os, no prazo de 10 dias úteis, da sua seleção. Os autores das restantes obras são informados de que não foram selecionados.
6. A classificação das obras finalistas é confidencial até ao concerto final, em que é anunciada (artigo 8.º). A ordem de interpretação das obras no concerto é definida pela Direção Artística do concerto.

Critérios e subcritérios de avaliação, com a pontuação máxima de cada um:[AF5]

Critério / subcritério	O que se avalia	Pontos
1. Originalidade e criatividade		30
1.1 Material musical próprio	Ideias musicais (temas, motivos, harmonias, ritmos, timbres) criadas pelo autor e reconhecíveis como tal. Pontua-se menos a obra cujo material seja fórmula convencional ou rememoração evidente de outras obras.	10
1.2 Tratamento pessoal da linguagem	Modo como o autor trabalha a linguagem que escolheu (tonal, modal, atonal ou outra), com soluções próprias de ritmo, textura e timbre. Nenhuma linguagem estética é favorecida ou penalizada.	10
1.3 Carácter e intenção expressiva	A obra tem personalidade própria e uma intenção expressiva clara, que se mantém do início ao fim e é coerente com o título e com a nota de intenção.	10
2. Domínio da técnica de composição		25
2.1 Harmonia e condução de vozes	Coerência da linguagem harmónica com o estilo adotado; condução das vozes sem erros que não pareçam intencionais; tratamento consistente das	8

Critério / subcritério	O que se avalia	Pontos
	dissonâncias e dos pontos de repouso.	
2.2 Contraponto e textura	Independência e articulação das linhas melódicas; variedade e controlo das texturas (por exemplo, melodia acompanhada, polifonia, blocos, camadas).	7
2.3 Desenvolvimento do material	O material apresentado é trabalhado (variado, transformado, fragmentado, re combinado) e não apenas repetido, e a obra evolui ao longo do tempo.	10
3. Escrita idiomática para banda		20
3.1 Uso dos timbres e das famílias	Aproveitamento das madeiras, dos metais e da percussão, isolados e combinados; variedade de cores sonoras; nenhum naipe fica parado ou sobrecarregado sem razão musical.	8
3.2 Equilíbrio sonoro	Dinâmicas, densidade e dobragens que permitam ouvir o essencial em cada momento, sem que o acompanhamento cubra a melodia.	6
3.3 Exequibilidade	Tessituras, resistência dos instrumentistas, respirações, passagens técnicas e ritmos compatíveis com o grau de dificuldade do artigo 3.º, n.º 4, e com o tempo de ensaio disponível (artigo 8.º, n.º 3).	6
4. Coerência formal		15
4.1 Estrutura	Secções identificáveis e proporções equilibradas entre elas; a forma serve a ideia musical.	5
4.2 Continuidade e transições	Ligação clara entre secções; planeamento dos momentos de tensão e relaxamento, incluindo o ponto culminante e o final.	5
4.3 Unidade e contraste	Equilíbrio entre o material que regressa e o que contrasta; duração adequada ao material, sem partes acrescentadas ou repetidas sem necessidade.	5
5. Qualidade da notação		10
5.1 Rigor	Alturas, ritmos, compassos, armaduras e transposições corretos e consistentes ao longo de toda a partitura.	4
5.2 Indicações de interpretação	Andamento (com indicação metronómica), dinâmicas, articulações, ligações e indicações de	3

Critério / subcritério	O que se avalia	Pontos
	carácter, presentes e claras.	
5.3 Legibilidade e apresentação	Partitura geral organizada e legível: letras de ensaio ou numeração de compassos, nomes dos instrumentos, formato indicado no artigo 4.º.	3
Total		100

Escala de notas, igual para todos os subcritérios:

Nota	Nível	Significado
9 a 10	Excelente	Realização exemplar, sem falhas relevantes, que se distingue pela qualidade ou pela originalidade.
7 a 8	Muito bom	Realização sólida, apenas com falhas menores que não prejudicam o resultado.
5 a 6	Bom	Realização competente, com falhas que se notam mas não comprometem a obra.
3 a 4	Suficiente	Realização aceitável, com falhas que prejudicam visivelmente o resultado.
1 a 2	Insuficiente	Realização frágil, com falhas graves ou frequentes.
0	Ausente	O aspeto avaliado não se verifica na obra.

Regras de aplicação:

- Cada membro do júri atribui uma nota inteira, de 0 a 10, a cada subcritério, numa ficha de avaliação individual. A Organização converte a nota em pontos pela fórmula $\text{nota} \div 10 \times \text{pontuação máxima do subcritério}$. Exemplo: nota 7 no subcritério 2.1, cujo máximo é 8 pontos, vale 5,6 pontos.
- A pontuação de cada membro do júri é a soma dos pontos dos 15 subcritérios (máximo de 100). A pontuação final da obra é a média das pontuações dos três membros, com duas casas decimais.
- As notas de 9 a 10 e de 0 a 2 são justificadas na ficha com uma ou duas frases.
- O júri aplica os mesmos critérios e a mesma escala a todas as obras, independentemente do estilo. Os requisitos do artigo 3.º são verificados na admissão e não são pontuados.
- Se um membro do júri considerar que a obra copia obra alheia, registará na ficha de avaliação e propõe à Organização a sua exclusão, nos termos do artigo 11.º, n.º 2.
- As fichas de avaliação são arquivadas pela Organização durante de 5 anos e são disponibilizadas, a pedido, ao autor da respetiva obra, sem identificação dos jurados.
- Em caso de empate na pontuação final, aplica-se o n.º 5 do artigo 5.º.

Artigo 7.º — Prémios

1. São atribuídos três prémios em dinheiro: 1.º prémio, no valor de 1000 euros; 2.º prémio, no valor de 500 euros; 3.º prémio, no valor de 300 euros.
2. Os valores indicados são brutos e estão sujeitos às retenções e impostos previstos na lei aplicável ao premiado.
3. O pagamento é feito por transferência bancária, no prazo de 30 dias após o concerto final, mediante a entrega pelo premiado dos documentos necessários ao pagamento: recibo, IBAN, e, se aplicável, documentos fiscais de não residente.
4. Os prémios 1.º, 2.º e 3.º não são acumuláveis entre si. Os autores das restantes obras finalistas recebem um diploma de participação.
5. Todas as obras finalistas são interpretadas em estreia, nos termos do artigo 8.º, e os seus autores não têm direito a compensação de despesas de deslocação e estadia para assistir ao concerto.

Artigo 8.º — Concerto final

1. As obras finalistas são interpretadas em estreia, em concerto público, em Guimarães no Teatro Jordão, pela Banda Musical de Pevidém, sob a direção do Diretor Artístico da Sociedade Musical de Pevidém, Vasco Silva de Faria.
2. A direção do concerto só tem lugar depois de assinada a ata de classificação prevista no n.º 4 do artigo 6.º, pelo que não influencia a decisão do júri.
3. Todas as obras finalistas têm o mesmo número de ensaios, e são interpretadas pela mesma formação. Os autores são convidados a assistir aos ensaios e ao concerto.
4. No final do concerto é anunciada a classificação do júri (1.º, 2.º e 3.º prémios).

Artigo 9.º — Direitos de autor

1. Os direitos de autor sobre as obras pertencem aos respetivos compositores, nos termos do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos.
2. Com a inscrição, o candidato declara ser o único autor da obra, que a obra é original e inédita e que não viola direitos de terceiros, assumindo a responsabilidade por qualquer reclamação.
3. Os autores das obras finalistas concedem à Organização, a título gratuito, o direito de estreia da obra no concerto final, bem como uma licença não exclusiva para gravar e difundir o concerto, em qualquer suporte, e para fins de promoção do concurso, sem limite de território e sem qualquer prazo.
4. As partituras e partes entregues são utilizadas apenas para os fins do concurso e não são cedidas a terceiros pela Organização sem autorização do autor.
5. Nas execuções futuras das obras premiadas, os autores comprometem-se a mencionar a distinção obtida, com a menção "Obra premiada no concurso BandWrite 2027".
6. A Organização comunicará à SPA — Sociedade Portuguesa de Autores a lista de obras executadas no concerto final, para efeitos de registo e distribuição de direitos.

Artigo 10.º — Proteção de dados pessoais

1. Os dados pessoais dos candidatos são tratados pela Sociedade Musical de Pevidém, na qualidade de responsável pelo tratamento, exclusivamente para a gestão do concurso, nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e da legislação nacional aplicável.
2. Os dados são conservados durante o período necessário à gestão do concurso e ao cumprimento de obrigações legais, incluindo as decorrentes do financiamento da DGARTES.
3. Com a inscrição, os candidatos finalistas e premiados autorizam a divulgação do seu nome, biografia e imagem para fins de promoção do concurso.
4. Os candidatos podem exercer, a qualquer momento, os direitos de acesso, retificação e apagamento dos seus dados, mediante pedido dirigido a bandwrite@sociedademusicalpevidem.com.

Artigo 11.º — Disposições finais

1. A inscrição no concurso implica a aceitação integral do presente regulamento.
2. A Organização pode desclassificar qualquer candidatura que viole o regulamento, incluindo em caso de plágio ou de revelação da identidade do autor antes do momento previsto.
3. A Organização reserva-se o direito de alterar o calendário ou de cancelar o concurso por motivo de força maior, informando os candidatos por escrito e de forma atempada.
4. Os casos omissos são resolvidos pela Organização, ouvido o júri sempre que a matéria diga respeito à avaliação das obras.
5. Para a resolução de litígios emergentes do presente regulamento é competente o foro da comarca de Braga, com renúncia a qualquer outro, sendo aplicável a lei portuguesa.
6. Para esclarecimentos, os candidatos devem contactar a Organização através de bandwrite@sociedademusicalpevidem.com.

Anexo I — Instrumentação e apresentação da partitura

A obra é escrita para a formação seguinte, que corresponde à da Banda Musical de Pevidém [Rever: confirmar o número máximo de partes por instrumento e os instrumentos de percussão disponíveis]. Cada linha indica o número máximo de partes (linhas independentes) que o compositor pode escrever para esse instrumento. Cada parte é tocada por vários instrumentistas, exceto os tímpanos, que são tocados por um único executante.[AF6]

Família	Instrumento	Partes (máx.)	Estatuto
Madeiras	Flautim	1	Base
Madeiras	Flauta	2	Base
Madeiras	Oboé	2	Base
Madeiras	Corne inglês	1	Opcional
Madeiras	Fagote	2	Base

Família	Instrumento	Partes (máx.)	Estatuto
Madeiras	Contrafagote	1	Opcional
Madeiras	Clarinete em Mi bemol	1	Base
Madeiras	Clarinete em Si bemol	3	Base
Madeiras	Clarinete baixo	1	Base
Madeiras	Clarinete contrabaixo	1	Opcional
Madeiras	Saxofone soprano	1	Opcional
Madeiras	Saxofone alto	2	Base
Madeiras	Saxofone tenor	1	Base
Madeiras	Saxofone barítono	1	Base
Metais	Trompa em Fá	4	Base
Metais	Trompete em Si bemol	3	Base
Metais	Fliscorne	1	Opcional
Metais	Trombone tenor	2	Base
Metais	Trombone baixo	1	Base
Metais	Bombardino	2	Base
Metais	Tuba em Si bemol	1	Base
Percussão	Tímpanos (1 executante)	1	Base
Percussão	Restante percussão (5 executantes, n.º 3)	5	Base
Teclado	Piano	1	Opcional
Teclado	Celesta	1	Opcional
Teclado	Sintetizador	1	Opcional
Cordas	Harpa	1	Opcional
Cordas	Violoncelo	1	Opcional
Cordas	Contrabaixo	1	Opcional

Regras de aplicação:

1. Os instrumentos de estatuto "base" estão sempre disponíveis. Os instrumentos "opcionais" (corne inglês, contrafagote, clarinete contrabaixo, saxofone soprano, fliscorne, piano, celesta, sintetizador, harpa, violoncelo e contrabaixo) podem ser usados, mas as suas partes devem ser

cobertas por instrumentos de estatuto "base" (com notas de referência na partitura), de modo que a obra possa ser tocada sem eles. As partes de celesta, harpa e sintetizador devem ser escritas de forma a poderem ser executadas ao piano.

2. A divisão de uma parte em duas ou mais vozes (divisi) conta como partes distintas para o limite da tabela. [AF7]
3. Os tímpanos são tocados por um executante. A restante percussão é tocada por cinco executantes, no máximo, em simultâneo.
4. São permitidos efeitos simples executados pelos próprios instrumentistas, como palmas, estalos ou sons de ar sem altura, desde que indicados e explicados na partitura.
5. Não são admitidos, salvo autorização prévia e por escrito da Organização, instrumentos e meios não previstos na tabela, nomeadamente instrumentos eletrónicos ou amplificados (com exceção do sintetizador previsto na tabela), solistas ou vozes externos à banda e objetos sonoros fora do instrumental da Banda. O pedido de autorização é feito até 30 dias antes do termo do prazo de candidaturas.
6. Cada instrumento é escrito dentro das tessituras habituais para o nível de dificuldade fixado no artigo 3.º, n.º 4. As técnicas não convencionais são explicadas por legenda na partitura.
7. A partitura geral é apresentada em PDF único, em formato A3 ou A4 vertical, com as páginas numeradas, e cumpre o seguinte:
 - o Instrumentos pela ordem da tabela, com o nome do instrumento à esquerda de cada pauta.
 - o Escrita em tom real (em Dó) ou transposta, com a opção indicada na primeira página.
 - o Numeração dos compassos ou letras de ensaio em toda a partitura.
 - o Indicação metronómica no início e em cada mudança de andamento, e duração aproximada da obra no fim.
 - o Título e lema na capa, sem o nome do compositor em nenhuma página nem nas propriedades do ficheiro PDF (autor, título do documento, programa de edição).